



CADERNO DE ENCARGOS
RELATIVO À CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO
DE BARES E PONTOS DE VENDA, NO ÂMBITO DOS EVENTOS CULTURAIS
INTEGRADOS NO PROGRAMA “ESPOSENDE VERÃO 2023”

Artigo 1º

Objetivo

1. O presente Caderno de Encargos visa estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à instalação de bares e pontos de venda no âmbito do programa “*Esposende Verão 2023*”, organizado pelo Município de Esposende.
2. A atribuição dos direitos de exploração temporária dos bares e pontos de venda associados ao evento “*Esposende Verão 2023*” é da responsabilidade da empresa local Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Esposende, datado de 26 de julho de 2023.
3. No âmbito do presente evento, a Esposende 2000, EM, procederá à atribuição de 4 bares para vendas de bebidas, instalados no Parque Radical, na Zona Ribeirinha de Esposende, durante os dias dos eventos, bem como à atribuição de 6 pontos de venda ambulante, melhor identificados no artigo 2º do presente caderno de encargos.

Artigo 2º

Período de Instalação

A instalação e exploração dos bares e pontos de venda coincidirá com o período de funcionamento do “*Esposende Verão 2023*”, de acordo com os seguintes lotes:

LOTES	IDENTIFICAÇÃO	DIAS DE FUNCIONAMENTO
Lote A1	Bar 1 – Parque Radical	9,10,11 e 12 de agosto
Lote A2	Bar 2 – Parque Radical	9,10,11 e 12 de agosto
Lote A3	Bar 3 – Parque Radical	9,10,11 e 12 de agosto
Lote A4	Bar 4 – Parque Radical	9,10,11 e 12 de agosto
Lote B1	Bar 1 – Parque Radical	16, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto
Lote B2	Bar 2 – Parque Radical	16, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto
Lote B3	Bar 3 – Parque Radical	16, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto
Lote B4	Bar 4 – Parque Radical	16, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto
Lote C1	Ponto Venda 1 – Rua Direita (Norte)	5 de agosto
Lote C2	Ponto Venda 2 – Rua Direita (Centro -Norte)	5 de agosto
Lote C3	Ponto Venda 3 – Rua Direita (Centro-Sul)	5 de agosto
Lote C4	Ponto Venda 4 – Rua Direita (Sul)	5 de agosto

Esposende 2000
Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Soc. Unip. Lda.

Av. Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851
4740-204 ESPOSENDE
geral@esposende2000.pt

www.esposende2000.pt



Lote D1	Parque Radical – PV1	9,10,11 e 12 de agosto
Lote D2	Parque Radical – PV2	9,10,11 e 12 de agosto
Lote E1	Parque Radical – PV1	16, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto
Lote E2	Parque Radical – PV2	16, 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

1. Os bares e pontos de venda funcionarão nos dias identificados nos respetivos lotes, nos seguintes horários:
 - a. 5 de agosto – Evento “NOITE BRANCA” - das 21h00 às 02h30;
 - b. 9 de agosto – Concerto **SOFIA ESCOBAR E BANDA DE ANTAS** – 21h00 à 01h00;
 - c. 10 de agosto – **NOITE DE DJ’s – DJ PE. GUILHERME E DJ PETTE**) – 21h00 às 02h30;
 - d. 11 de agosto – **CONCERTO BLAYA** - 21h00 à 01h00
 - e. 12 de agosto - **SILENT PARTY – SILENCIO NA PRAÇA** – 21h00 às 02h30
 - f. 16 de agosto – **CONCERTO NUNO CASAIS** – 21h00 à 01h00;
 - g. 17 de agosto – **CONCERTO EMANUEL / ZÉ PRAIA** – 21h00 à 01h00;
 - h. 18 de agosto – **CONCERTO VITOR KLEY** – 21h00 à 01h00;
 - i. 19 de agosto – **CONCERTO JOSÉ CID** - 21h00 à 01h00;
 - j. 20 de agosto – **TRIBUTOS AOS ABBA** – 21h00 à 01h00;
 - k. 21 de agosto – **ESPOSENDE SUMMER PARTY 80s/90s** – 21h00 às 02h30

Artigo 4º

Cedência de utilização

1. A cedência temporária de exploração e a atribuição dos bares é da responsabilidade da Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, mediante a apresentação e aceitação de propostas no âmbito do procedimento pré-contratual por hasta pública.
2. A exploração dos bares deverá ocorrer em regime de não exclusividade para os seguintes produtos: **água, café, cerveja, bebidas espirituosas, refrigerantes, sumos gaseificados e naturais, bebidas energéticas e outras bebidas não alcoólicas.**



Artigo 5º

Dimensão e tipo de Stand / Pontos de Venda

1. As zonas destinadas a bares de apoio estão divididas em quatro (4) espaços, localizados no interior do recinto de espetáculos.
2. Os equipamentos modulares a instalar pela Esposende 2000, EM, têm a dimensão de 3m x 3m, sendo guarnecidos de eletricidade (1 ponto de luz) e um ponto de água no exterior.
3. A localização de todos os bares será a estabelecida no **Anexo I** do Presente Caderno de Encargos.
4. Os Pontos de venda são os localizados no **Anexo III** do presente Caderno de Encargos:

Artigo 6º

Condições de Participação

1. Podem apresentar proposta pessoas singulares ou coletivas, legalmente habilitadas ao exercício da atividade. Os concorrentes devem apresentar comprovativo de atividade, nos seguintes termos:
 - a. Bares – terem atividade aberta em pelo menos uma das atividades inseridas na CAE 563;
 - b. Pontos de venda ambulante – terem atividade aberta em pelo menos uma das atividades inseridas na CAE 563;
2. A proposta deve ser apresentada de acordo com o estipulado nos artigos 8º a 10º do Programa do Procedimento.

Artigo 7º

Preço contratual

1. Pela cedência, utilização e exploração dos espaços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária deve pagar à entidade adjudicante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser inferior ao preço base indicado para cada um dos lotes a concurso

LOTES	IDENTIFICAÇÃO	VALOR BASE
Lote A1	Bar 1 – Parque Radical	250 EUR

Esposende 2000
Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Soc. Unip. Lda.

Av. Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851
4740-204 ESPOSENDE
geral@esposende2000.pt

www.esposende2000.pt



Lote A2	Bar 2 – Parque Radical	250 EUR
Lote A3	Bar 3 – Parque Radical	250 EUR
Lote A4	Bar 4 – Parque Radical	250 EUR
Lote B1	Bar 1 – Parque Radical	250 EUR
Lote B2	Bar 2 – Parque Radical	250 EUR
Lote B3	Bar 3 – Parque Radical	250 EUR
Lote B4	Bar 4 – Parque Radical	250 EUR
Lote C1	Ponto Venda 1 – Rua Direita (Norte)	40 EUR
Lote C2	Ponto Venda 2 – Rua Direita (Centro -Norte)	40 EUR
Lote C3	Ponto Venda 3 – Rua Direita (Centro-Sul)	40 EUR
Lote C4	Ponto Venda 4 – Rua Direita (Sul)	40 EUR
Lote D1	Parque Radical – PV1	75 EUR
Lote D2	Parque Radical – PV2	75 EUR
Lote E1	Parque Radical – PV1	120 EUR
Lote E2	Parque Radical – PV2	120 EUR

3. Não serão consideradas as propostas apresentadas com valor abaixo do preço base para cada um dos lotes.
4. A cada proponente, pessoa individual ou coletiva, só poderá ser atribuído um lote de cada serie, A, B, C, D ou E, salvo se não houverem mais interessados, ou se, no procedimento de hasta pública, não surgirem outros interessados.
5. O preço referido no número 2 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao adjudicatário, nomeadamente as despesas de aluguer das instalações (bares), fornecimento de electricidade, fornecimento de um de ponto de água no exterior e segurança.

Artigo 9º

Condições de pagamento

1. O pagamento, pelo adjudicatário, do valor constante na proposta final, deverá ser realizado da seguinte forma:
 - i) 25%, no ato da adjudicação, nos termos do art.º 15º do Programa do procedimento.
 - ii) Os restantes 75%, no prazo máximo de 2 dias (uteis) após a adjudicação.
2. Os pagamentos poderão ser efetuados por transferência bancária ou diretamente na tesouraria da Esposende 2000, EM, nos dias úteis, entre as 9h00 até às 17h00;
3. A participação no(s) evento(s) só será assegurada após pagamento dos espaços, tal como estipulado no número 1 do presente artigo;
4. Não será autorizada a ocupação dos espaços, sem a apresentação do respetivo comprovativo de pagamento;

Esposende 2000
Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Soc. Unip. Lda.

Av. Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851
 4740-204 ESPOSENDE
 geral@esposende2000.pt

www.esposende2000.pt





5. Em caso de incumprimento será atribuída a exploração do espaço ao candidato que seguinte na lista de concorrentes validados;
6. Caso não existam outros concorrentes validados, a Esposende 2000 EM, poderá adjudicar a exploração do espaço por ajuste direto, nos termos do art.º 20º do Programa do Procedimento.

Artigo 10º

Período de montagem e desmontagem dos espaços

1. A montagem/ocupação dos bares poderá ser feita a partir das 15h00 do dia do evento, apenas podendo funcionar no horário indicado no artigo 3º.
2. A desmontagem/desocupação dos bares terá de ser efetuada até às 12h00 do dia seguinte ao evento.

Artigo 11º

Direitos dos exploradores dos Bares

Os adjudicatários, mediante o pagamento da verba correspondente à sua proposta, terão o direito a:

- a) Utilizar o stand (bar) que lhe foi atribuído, podendo nele exercer a atividade de venda de bebidas;
- b) Ponto de luz no interior dos bares;
- c) Ponto de água no exterior dos bares;
- d) Credenciais de acesso prioritário ao recinto e às áreas de serviço.

Artigo 12º

Deveres dos Exploradores dos Bares

1. São deveres dos adjudicatários dos bares:
 - a) O cumprimento das normas vertidas no presente cadernos de encargos;
 - b) A entrega de uma lista de identificação de cada um dos funcionários a credenciar pela organização;
 - c) A utilização de copos reutilizáveis, sendo proibida a utilização de qualquer plástico descartável. Os copos serão vendidos pelos exploradores dos bares ao preço definido pela organização do "Esposende Verão 2023". Estes preços serão informados pela Organização antes das datas dos eventos.
 - d) Manterem os espaços a que têm direito, abertos, limpos e de acordo com as boas condições de higiene e segurança, durante o horário de funcionamento dos eventos.
 - e) A afixação, de modo visível, da tabela de preços de venda ao público
2. É expressamente vedado aos exploradores dos bares:
 - a) A comercialização de produtos alimentares e refeições;

Esposende 2000
Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Soc. Unip. Lda.

Av. Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851
4740-204 ESPOSENDE
geral@esposende2000.pt

www.esposende2000.pt



- b) A colocação de mesas, cadeiras ou qualquer tipo de estruturas que ocupem espaço exterior juntos aos bares;
 - c) A afixação de qualquer tipo de publicidade no exterior dos bares com exceção da identificação do estabelecimento;
 - d) A aceitação da utilização de copos reutilizáveis provenientes de outros eventos sem custo adicional para os consumidores;
3. O incumprimento do presente regulamento determina a suspensão imediata do direito de participação no evento, acompanhada do encerramento do bar, sem que assista ao explorador o direito ao reembolso dos montantes pagos.
 4. Os titulares do direito à exploração de cada bar são responsáveis pelo bom funcionamento e conservação dos espaços e equipamentos que lhes forem atribuídos;

Artigo 13º

Produtos autorizados para comercialização nos Pontos de venda

Nos pontos de venda (ambulante) é autorizada a venda dos seguintes artigos:

- a. Produtos alimentares, nomeadamente pipocas, algodão doce e similares;
- b. *Souvenirs* e outros artigos associados aos eventos a realizar;
- c. Artigos de artesanato

Artigo 15º

Segurança nos eventos

1. É da responsabilidade da Organização, a segurança no *"Esposende Verão 2023"*;
2. Os equipamentos, materiais e produtos no interior dos bares são da inteira responsabilidade dos adjudicatários;
3. Não é permitido o uso de garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material, à exceção de papel/cartão, que possam colocar em causa a segurança geral do evento e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada bar impedir que tal aconteça;
4. O consumo de bebidas é feito exclusivamente em copos reutilizáveis, que serão fornecidos pela organização;
5. Os adjudicatários serão responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros em resultado da atividade exercida no espaço que lhe foi atribuído.



Artigo 17º

Erros e omissões

Os erros e/ou omissões do presente caderno de encargos, serão analisados e resolvidos pelo Conselho de Administração da Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda.

Artigo 18º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor.

ANEXO 1

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS BARES E PONTOS DE VENDA

DO PARQUE RADICAL

A identificação da localização dos bares instalados no Parque Radical é a que se apresenta na figura abaixo.



Bar 1 – Parque Radical (Norte1)
Bar 2 – Parque Radical (Norte 2)
Bar 3 – Parque Radical (Sul 1)
Bar 4 – Parque Radical (Sul2)
PV1 – Ponto de Venda 1
PV2 – Ponto de Venda 2

Esposende 2000
Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Soc. Unip. Lda.

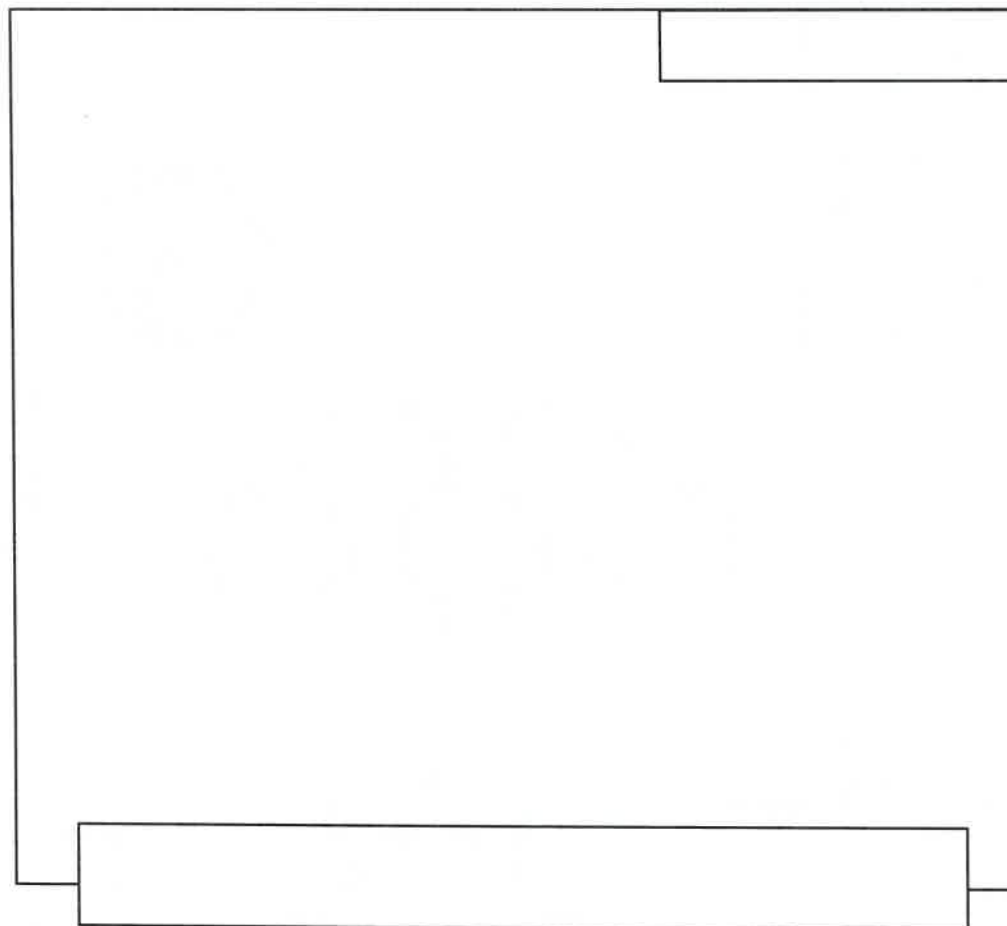
Av. Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851
 4740-204 ESPOSENDE
 geral@esposende2000.pt

www.esposende2000.pt

ANEXO II

(ESTRUTURAS DE BAR)

ESTRUTURA MODULAR 3M X 3 M, MADEIRA



Matricula na C.R.C. Esposende sob o n.º 503 879 614

Esposende 2000
Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Soc. Unip. Lda.

Av. Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851
4740-204 ESPOSENDE
geral@esposende2000.pt

www.esposende2000.pt

ANEXO III

(LOCALIZAÇÃO PONTOS DE VENDA – EVENTO NOITE BRANCA)



Ponto Venda 1 – Rua Direita (Norte)
Ponto Venda 2 – Rua Direita (Centro -Norte)
Ponto Venda 3 – Rua Direita (Centro-Sul)
Ponto Venda 4 – Rua Direita (Sul)

Matrícula na C.R.C. Esposende sob o n.º 503 879 614

Esposende 2000
Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Soc. Unip. Lda.

Av. Eng.º Eduardo de Arantes e Oliveira, n.º 851
 4740-204 ESPOSENDE
 geral@esposende2000.pt

www.esposende2000.pt



AUDITÓRIO MUNICIPAL
 esposende

